PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

AVISO DRE (EXTRATO)	N.A.
CÓDIGO BEP (INTEGRAL)	N.A.
N.º DE POSTOS TRABALHO	1
CARREIRA	TS
CATEGORIA	TS
UNIDADE ORGÂNICA	DSPAA/DAEA

ATA N.º	**1**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do procedimento identificado em epígrafe, através de videoconferência, estando presentes:

Presidente: ***Eng.º Ricardo Luís Moreira de Sousa Paiva, Diretor de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola;***

Primeiro Vogal Efetivo: ***Eng.ª Sandra Maria Torres Candeias, Chefe de Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas;***

Segundo Vogal Efetivo: ***Dr.ª Catarina Isabel Magalhães Ribeiro, Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos.***

A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

. Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos;
. Fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valorização final dos métodos de seleção a aplicar;
. Elaborar propostas de avisos de publicação da oferta.
. Aprovar aos modelos de fichas de avaliação.

Relativamente às alíneas anteriores, deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

I. Adotar como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos de admissão a procedimento concursal estabelecidos no n.º 3 do artigo 30.º e artigo 34.º da LTFP, bem como a formalização das candidaturas no prazo estabelecido.
No âmbito da aplicação dos métodos de seleção considerar-se-ão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção e/ou obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.
II. Adotar os critérios de avaliação fixados no **Anexo I** da presente ata para cada método de seleção a aplicar.

III. Aprovar o texto do extrato DRE e texto integral da BEP, constante dos **anexos II e III** da presente ata para efeitos de publicitação da oferta.
IV. Aprovar os modelos de fichas constantes do **anexo IV.**

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

Da presente reunião será lavrada a presente ata que vai ser circulada e assinada digitalmente pelos membros presentes para reduzir deslocações atento o contexto de confinamento e de teletrabalho obrigatório que se vive.

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

ATA N.º 1	Anexo I

Critérios e sistema de valoração aplicáveis aos métodos de seleção Prova de conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção

1) A **classificação final (CF)** será valorada numa escala de zero a vinte valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório a aplicar.

1.1. Prova de conhecimentos:
CF = 0,7 (PC) + 0,3 (EPS)

1.2. Avaliação curricular:
CF = 0,7 (AC) + 0,3 (EPS)

Em que PC corresponde a Prova de Conhecimentos, AC corresponde a Avaliação Curricular e EPS a Entrevista Profissional de Seleção.

2) O método de seleção **Prova de Conhecimentos** será aplicado aos candidatos que:
a) Não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em sistema de valorização profissional não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade imediatamente antes da sua colocação no referido sistema;

c) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos e revestirá a forma escrita.

Será composta por Será composta por 3 grupos: o grupo I, composto por 10 questões de resposta fechada (assinalar a opção correta), o grupo II composto por 4 questões de resposta tipo verdadeiro ou falso e respetiva justificação, com pontuação de 1 valor cada (0,5 para a escolha e 0,5 para a justificação) e o grupo III com 2 questões de desenvolvimento relacionadas com aplicação prática com 3 valores cada. Será permitida a consulta de legislação e bibliografia não anotada durante a realização da prova.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Estrutura orgânica da DGADR e atribuições da Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas
- Agricultura familiar
- Agricultura de Precisão

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

A bibliografia de estudo será a seguinte (a legislação indicada será sempre a versão mais atualizada):

✓ Decreto-Lei nº 18/2014, D. R. n.º 24, Série I de 4 de fevereiro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar;
✓ Declaração de retificação nº 1387/2012, D. R. nº 210, Série II, de 30 de outubro - Retificação do despacho n.º 13434/2012, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012, relativo à criação das unidades flexíveis da DGADR;
✓ Despacho nº 13434/2012, D. R. n.º 199, Série II, de 15 de outubro - Cria as unidades flexíveis da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
✓ Portaria nº 303/2012, D. R. n.º 193, Série I, de 4 de outubro - Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
✓ Decreto Regulamentar nº 32/2012, D. R. n.º 57, Série I, de 20 de março - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
✓ Decreto – Lei n.º 64/2018, 7 agosto;
✓ Portaria n.º 73/2019, de 7 de março;
✓ Decreto - lei n.º 37/2013, de 13 de março.

3) O método de **Avaliação Curricular** (AC), será aplicável aos candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em sistema de valorização, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

3.1. Serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

▪ Habilitações Literárias (HL) - Pondera as habilitações detidas;

▪ Formação Profissional (FP) - Pondera as ações de formação e cursos profissionais frequentados pelo candidato nos últimos 10 anos, distinguindo entre formação genérica com interesse para o exercício de funções públicas e a formação que se relaciona especificamente com a área do posto de trabalho a ocupar;

▪ Experiência profissional (EP) - Pondera a execução de atividades nas áreas relacionadas com o posto de trabalho a ocupar, a sua duração e a classificação de serviço obtida.
A nota atribuída ao método Avaliação Curricular resultará, assim, da seguinte fórmula e correspondentes critérios de avaliação:

AC = 0,40 (HL) + 0,30 (FP) + 0,3 (EP)

3.2. No fator **Habilitações Literárias**, será considerada a seguinte graduação:

▪ Habilitação exigida ou equivalente em áreas de formação genéricas – ***14 valores***

Habilitação exigida ou equivalente em áreas de formação específicas ***(políticas públicas, economia do território, agricultura de precisão)*** ao posto de trabalho a ocupar – ***16 valores***

▪ Habilitação superior à exigida em áreas de formação genéricas ao posto de trabalho a ocupar – ***18 valores***

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

Habilitação superior à exigida em áreas de formação específicas (***políticas públicas, economia do território, agricultura de precisão)*** ao posto de trabalho a ocupar -***20 valores***

3.3. No fator **Formação Profissional** (FP) será considerada a seguinte valoração:

FP = 0,7 (FEP) + 0,3 (FG)

Em que FEP = Formação Específica ao Posto de Trabalho a ocupar; FG = Formação Genérica com interesse para o posto de trabalho.

Total de horas de formação específica ao posto de trabalho a ocupar **(*políticas públicas, economia do território, agricultura de precisão)***	Total de horas de formação genérica (Ex: ferramentas office)
· Ações de formação Até 6h/1 dia - 12 Valores · Ações de formação> 6 h ≤25 h – 14 Valores · Açoes de formação> 25 h ≤50 h – 16 valores · Açoes de formação> 50 h ≤100 h – 18 valores Açoes de formação> 100 h – 20 valores	· Ações de formação Até 6h/1 dia - 12 Valores · Ações de formação> 6 h ≤25 h – 14 Valores · Açoes de formação> 25 h ≤50 h – 16 valores · Açoes de formação> 50 h ≤100 h – 18 valores Açoes de formação> 100 h – 20 valores

As ações de formação que não identifiquem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo: um mês corresponde a 120 horas; uma semana corresponde a 30 horas e um dia corresponde a 6 horas.

Não será atribuída pontuação às ações de formação cuja frequência não seja documentalmente comprovada.

3.4. O fator **Experiência Profissional** será dividido em dois subfatores: N.º de anos de experiência nas funções públicas relacionadas na área do concurso (EP1) e classificação de serviço obtida no exercício de funções nos últimos três biénios (EP2).

EP = 0,55 (EP1) + 0,45 (EP2)

3.4.1. O fator EP1 será avaliado pela duração, em anos completos, do desempenho de funções nas áreas relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será valorado da seguinte forma:

< 1 ano– 10 valores;
≥1 ano e ≤ 3 anos – 12 valores;
> 3 anos e ≤ 6 anos – 14 valores;
> 6 nos e ≤ 9 anos – 16 valores;
< 9 anos e ≤ 12 anos – 18 valores;
Mais de 12 anos – 20 valores

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

3.4.2. O fator EP2 será avaliado pela média da classificação de serviço obtida nos últimos três períodos avaliativos (anos /biénios):

- Média de classificação de 1 a 1,999 – 0 valores;
- Média de classificação de 2 a 2,999 – 14 valores;
- Média de classificação de 3 a 3,999 – 16 valores;
- Média de classificação de 4 a 4,500 – 18 valores;
- Média de classificação superior a 4,500 – 20 valores;

A ausência justificada de classificação de serviço em algum dos anos/biénios implica a pontuação do parâmetro com 14 valores. A falta injustificada de informação relativa a avaliação de algum biénio, implica a pontuação do parâmetro com Zero valores.

4) No método Entrevista Profissional de Seleção (EPS), serão avaliadas, de forma objetiva e sistemática, através de relação interpessoal, as aptidões e capacidades profissionais e pessoais dos candidatos evidenciados durante a interação estabelecida. A entrevista terá a duração de 30 minutos e a classificação final resultará da média simples da pontuação obtida em cada um dos seguintes subfatores:

- Conhecimentos e experiência (CE);
- Motivação (MV);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Organização e método de trabalho (OMT);
- Responsabilidade e compromisso com o serviço (RS);
- Trabalho de equipa e cooperação (TEC);
- Comunicação e expressão verbal (CEV);
- Desenvolvimento profissional (DP);

Cada um dos parâmetros será classificado com uma menção de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores). A classificação final do método entrevista será obtida através da média simples dos parâmetros indicados.

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt